



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 03/2024

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 4º, XIV e XXII, do Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021.

CONSIDERANDO o poder normativo conferido à Controladoria Geral do Município, através do art. 17, § 1º, inciso X, Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificadas em seu artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO a Deliberação TCE-RJ nº 279, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas; e

CONSIDERANDO Decreto nº 131 de 18 de setembro do ano de 2020, que dispõe sobre a instauração, organização dos trabalhos, processamento e a certificação das tomadas de contas, bem como disciplina o seu encaminhamento ao tribunal de contas do estado do Rio de Janeiro, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal e na forma da deliberação TCE-RJ nº 279 de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de listas de verificação (*checklists*) que observem as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as listas de verificação (*checklist*) relativas a Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais realizadas no Município de Itaboraí.

Art. 2º - Cabe à Controladoria Geral do Município promover a sua divulgação na página da internet no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 22 de julho de 2024.

ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA
Controladora Geral do Município
Mat. 54320

PUBLICADO
Em 26 de 27 de 2024
no. DOE - ITA. Edição nº 144
*validad dentro
1 ano VI*

Jaceline Langer Guimarães
Oficial ADM.
Mat.: 18347